

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DL-008/2025-SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032.20250214/0001-04

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

.....

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JANAINA MARTINS MOURÃO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00032.20250214/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DL-008/2025-SECULT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A presente aquisição tem como objeto a compra de instrumentos musicais destinados ao uso de bandas e orquestras municipais, com o intuito de promover o desenvolvimento da música nas comunidades, fortalecer as atividades culturais, e possibilitar a inclusão de novos integrantes nas apresentações musicais locais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FLAUTA TRANSVERSAL EM C	2.0	Unidade		
Acabamento: Chapeado a prata Afinação: C (Dó) Mecanismo: E Pé: C Chaves: 16 abertas com vedações de silicone removível - G fora de linha Estojo: Luxo (Soft Case) Molas: Aço inoxidável Parafusos: Aço inoxidável Sapatilhas: Importada					
2	SAXOFONE EM BB	1.0	Unidade		
Afinação: Bb (Sí Bemol) Afinação: Bb (Sí Bemol) Extensão: Bb grave a F# agudo Chave Bb Articulada Apoio de polegar: Regulável Cor: Laqueado Corpo: Latão Amarelo Acabamento: Laqueado Parafusos: Aço inoxidável Sapatilhas: Importada Estojo: Luxo (Soft Case) Porta Lira - Extensão: Bb grave e F# agudo					
3	CLARINETE EM 17 CHAVES	1.0	Unidade		
Material das chaves: Níquel Tipo de clarinete : Soprano Afinação do clarinete: Sib Acessórios incluídos: Estojo Material do corpo: Matte Resina ABS Acabamento: Mate Quantidade de chaves: 17					

4	BATERIA PRETA COMPLETA BUMBO 22	10	Unidade	
Bateria completa Cor: BK (preto) Cascos em Poplar. Ferragens Black. Tons 10x08 e 12x09. Surdo chão 16x16. Bumbo 22x16. Caixa 14x5,5. Pés duplos super-resistentes. Acompanha: banco, pratos, pedal e par de baquetas.				
5	ZABUMBA ARO 20X18	10	Unidade	
Material do corpo: Madeira. Acabamento do corpo: Verniz Brilho. Peles: Nylon. Aros: Tipo bala, pintura eletrostática epoxi preta Diâmetro: 18". Altura: 20cm. Peso aproximado: 4kg. Afinadores: 10, em tirante.				
6	TRIÂNCULO MÉDIO 25CM	10	Unidade	
Material resistente de aço. Inclui baqueta. Som de alta qualidade.				
7	BONGÔ 6/7	10	Unidade	
4 Afinação Cor verniz Natural Ferragem Preta pena animal				
8	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO N 2,5	40	Unidade	
Tipo de instrumento: Saxofone Registro do instrumento: Alto Dureza da palheta: 2,5 Material: Madeira				
9	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO N 2	20	Unidade	
Material: Madeira				
10	PALHETA PARA SAXOFONE TENOR N 2	20	Outras unidades	
Material: cana/bambú				
11	PALHETA PARA SAXOFONE N 2,5	10	Unidade	
Dureza da palheta: 2,5 Hecho em madeira.				
12	PALHETA PARA CLARINETE SIB N 2,5	100	Unidade	
Tipo de instrumento: Clarinete Dureza da palheta: 2,5 Material: Cana				
13	PALHETA PARA CLARINETE SIB N 2	60	Unidade	
Material: Cana • Dureza: 2 • Material: Cana • Espessura da Ponta: 0,09mm • Espessura do Talão: 2,8mm				
14	BAQUETA PARA BATERIA EM MADEIRA	40	Par	
Tipo de vara de percussão: Baqueta Tamanho: 5A. Material da ponta: Madeira Quantidade de peças: 6 Diâmetro: 0,02 m Material da vara: Marfim Instrumentos recomendados: Bateria				
15	Jogo Pele Bateria Hidráulica E Resposta Numerações 10 12 14 22 14	80	Unidade	
Diâmetro da pele de 10/12/14/14 e 22" Quantidade de camadas: 2 É hidráulico: Sim Gêneros musicais: Rock, Pop, Gospel, Worship, estúdio, ao vivo Instrumentos compatíveis: Bateria, Caixa, Tom, Bumbo, Tambor				
16	OLEO LUBRIFICANTE	140	Unidade	
OLEO LUBRIFICANTE PARA PISTO, PARA TROMPETES, TROMBONES DE VARA, BOMBARDINOS, TROMPAS E TUBAS				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na classificação abaixo: 3232.27.122.0037.2.064 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo 44905226 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL-008/2025-SECULT.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DL-008/2025-SECULT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ/MF Nº 07.982.036/0001-67
JANAINA MARTINS MOURÃO

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ N° XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.